

23033.011495/96-27



HOMOLOGAÇÃO  
D.M. 5 / 3 / 99  
D.O.U. 9 / 3 / 99 Seção 1 P. 6  
ATO: PM-375 5/3/99  
D.O.U. 9 / 3 / 99 Seção 1 P. 5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Faculdades Integradas de Diamantino – Instituição Diamantinense de Educação e Cultura		<b>UF</b> MT
<b>ASSUNTO:</b> Autorização de curso de Ciências Contábeis		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> Silke Weber		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23033.011495/96-27		
<b>PARECER Nº:</b> CES 155/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 23.02.99

I - RELATÓRIO

A Instituição Diamantinense de Educação e Cultura solicitou ao MEC autorização para funcionamento de curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Diamantino – MT, com 80 (oitenta) vagas anuais, no turno noturno.

O projeto foi recomendado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, condicionado ao atendimento pela Instituição a uma série de exigências relativas à jornada de trabalho do Coordenador do curso e à titulação e jornada de trabalho do corpo docente. A Instituição assinou Termo de Compromisso com vistas a cumprir as exigências feitas.

O Conselho Nacional de Educação ao examinar o projeto determinou a Diligência nº 12/97, que foi adequadamente respondida pela Instituição, havendo a recomendação de designação da Comissão Verificadora.

A Comissão Verificadora foi designada pela Portaria nº 1376/98, tendo a visita ocorrido em outubro daquele mesmo ano, resultando em Relatório final favorável à autorização do curso em pauta.

Três observações foram feitas pela Comissão e que merecem atenção especial da Instituição: a adoção de política de incentivo à qualificação do corpo docente, a constituição de acervo bibliográfico, inclusive periódicos, e a contratação definitiva de um técnico responsável pela biblioteca.

## II - VOTO DA RELATORA

A Relatora acompanha o Parecer da Comissão Verificadora, manifestando-se favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Diamantino, com sede na cidade de Diamantino – MT, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, distribuídas em duas turmas.


Brasília-DF, 23 de fevereiro de 1999.

  
Conselheira Silke Weber - Relatora

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relatora.

Sala Das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999.

  
3/ Presidente - Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro

  
Vice-Presidente - Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO**

**RELATÓRIO SESu/COTEC N° 085 /99**

Processo n° : 23033.011495/96-27

Interessada : INSTITUIÇÃO DIAMANTINENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CGC n° : 01.374.627/0001-10

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Diamantino, na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

## **I - HISTÓRICO**

A Instituição Diamantinense de Educação e Cultura solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n° 181/96, autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Diamantino, com sede na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno.

O projeto do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, que mediante, Parecer DEPES/SESu n° 409/96, se manifestou favorável à aprovação do Projeto de autorização para funcionamento do curso, porém considerou de fundamental importância o atendimento às seguintes exigências:

- o coordenador do curso deverá ter, no mínimo, 20 horas de trabalho semanal, dedicados às atividades de coordenação.
- o coordenador do curso deverá ter, no mínimo, a titulação de especialista conforme a Resolução n° 12/83 do CFE, na área de Ciências Contábeis ou controladoria.
- o corpo docente proposto deverá ser formado por professores que sejam no mínimo especialistas nas áreas de sua atuação conforme recomendação da SESu/MEC.
- o quadro docente deverá ser formado, durante, o período que antecede o reconhecimento, também, por professores com dedicação de tempo integral e não somente horistas.

2

Em 25 de março de 1997, através do Parecer nº 12/97, a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação determinou Diligência, para que a IES prestasse informações mais detalhadas sobre o corpo docente do curso.

A Instituição atendeu à Diligência em 12 de agosto de 1997; encaminhando documentos à Secretaria de Educação Superior do MEC. A documentação foi remetida ao Conselho Nacional de Educação, que pelo Parecer nº 549/97, da Câmara de Educação Superior, recomendou o prosseguimento da tramitação do processo e a visita da Comissão Verificadora.

A SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, pela Portaria nº 1.376, de 31 de agosto de 1998, constituída pelos professores William Celso Silvestre da Universidade de São Paulo, Anísio Cândido Pereira da Universidade Federal de Uberlândia e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Maria Gorete Fernandes, da extinta Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado de Mato Grosso, para averiguar as condições existentes para autorização de funcionamento do curso solicitado. Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 26 e 27 de outubro de 1998. A Comissão Verificadora atribuiu o conceito global "B" às condições iniciais de oferta do curso, com as recomendações exigidas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, acrescidas dos seguintes itens: adoção de uma política de incentivo a qualificação do corpo docente e a contratação definitiva de um técnico responsável pela biblioteca.

## **II - MÉRITO**

Em cumprimento às recomendações estabelecidas, a Instituição encaminhou à esta SESu os seguintes documentos: termo de compromisso para contratar, imediatamente, o professor indicado para a coordenação do curso, com uma carga horária mínima de 20 horas semanais, termo de compromisso para adquirir as quantidades de títulos de livros indicadas, bem como a assinatura dos periódicos, e a relação do quadro docente com sua respectiva titulação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão

Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Grade curricular.

## **III - CONCLUSÃO**

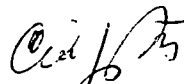
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências

7.

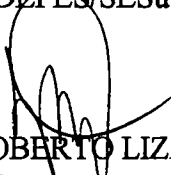
Contábeis, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Diamantino, com sede na cidade de Diamantina, Estado de Mato Grosso, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno.

À consideração superior.

Brasília, 28 de janeiro de 1999.



CID GESTEIRA  
Coordenador Geral de Avaliação  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política  
do Ensino Superior  
DEPES/SESu

## ANEXO A

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

#### A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo : 23033.011495/96-27  
Instituição : FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciências Contábeis	Instituição Diamantinense de Educação e Cultura	80	Noturno	Seriado anual	3.384h/a	05 anos	-

\* Integralização Curricular

#### A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Psicologia e Educação, Administração Contábil e Financeira	02
Especialistas	Metodologia do Ensino Superior, Administração Contábil e Financeira, Análise de Sistemas, Didática Geral (2), Instrumentação para o Ensino da Física	06
<b>TOTAL</b>		<b>08</b>
<b>Regime de trabalho:</b> Observou-se que há compatibilidade entre a titulação dos docentes indicados e as disciplinas que irão ministrar. Todos os professores serão contratados por tempo parcial.		

### A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)
A Comissão atribuiu o conceito "B" a infra-estrutura física.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)
Não foi atribuído nenhum conceito ao laboratório.

BIBLIOTECA
A Comissão atribuiu o conceito "C" ao acervo da biblioteca.



**RELAÇÃO NOMINAL DO CORPO DOCENTE DO CURSO DE  
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - 1º ANO/99**

Av. Almirante Batista das Neves, s/nº - Centro  
Diamantino - MT - CEP 78.400-000  
Tel / Fax (065) 736-1133

F.I.D. - MT.

PROFESSOR	DISCIPLINA	FORMAÇÃO	TITULAÇÃO
<b>01-</b> João Alberto de Arruda <b>RG:</b> 250 226 – MT <b>CIC:</b> 046.020.481/53 <b>CTPS:</b> 46.901 – Série 182 <b>Endereço:</b> Rua Arizona, Quadra 42, Casa 05 – Ed. Califórnia – 78.070-770 – Cuiabá – MT. <b>Fone:</b> (065) 983-4985 (comercial) (065) 634-1652/4148 (residencial)	Metodologia Científica	Ciências Contábeis	Mestre em Administração Contábil e Financeira
<b>02-</b> Ivone Emerich Boni <b>RG:</b> 2.136.864 – MT <b>CIC:</b> 468.455.181/49 <b>CTPS:</b> 33.544 – Série 263 A <b>Endereço:</b> Rua Tancredo Neves, nº 400 – Bairro Jardim São Mateus – 78.420-000 – Arenápolis – MT. <b>Fone:</b> (065) 716-1394	Língua Portuguesa	Letras	Especialização em Metodologia do Ensino e Supervisão Escolar
<b>03-</b> Tarciso Sobreira dos Santos <b>RG:</b> 357 884 – SSP/CE <b>CIC:</b> 273.013.037-34 <b>CTPS:</b> 99.688 <b>Endereço:</b> Av. Mari, nº 151, Bloco A9, Apto 202, Senhor dos Passos – 78.048-070 – Cuiabá – MT. <b>Fone:</b> (065) 631-1196 (065) 622 2171	Teoria Econômica	Ciências Contábeis Ciências Econômicas	Especialização em Didática Geral

Processo 23033.01/95/91





<b>PROFESSOR</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>TITULAÇÃO</b>
<b>04-</b> Plínio de Moraes Gomes <b>RG:</b> 407 376 – SSP/MT <b>CIC:</b> 161.327.424-68 <b>CTPS:</b> 58.467 – Série 460 <b>Endereço:</b> Rua 13, Quadra 14, COHAB Santa Isabel – Rosário Oeste – MT. <b>Fone:</b> (065) 756-1500 (comercial) (065) 756-1680 (residencial)	Matemática	Matemática	Especialização em Instrumentação para o Ensino da Física e Teoria do conhecimento em Matemática
<b>05-</b> Afonso Henriques Maimoni <b>RG:</b> 3.754.400 – SSP/SP <b>CIC:</b> 169.366.988-91 <b>CTPS:</b> 56.812 – Série 177 <b>Endereço:</b> Rua Comendador Henrique, nº 884 – Centro – 78.400-000 – Diamantino – MT. <b>Fone:</b> (065) 736-1794 (comercial) (065) 736-1907 (residencial)	Noções de Direito	Direito	Especialização em Didática Geral
<b>06-</b> Elni Elisa Willms Vieira <b>RG:</b> 351 038 – SSP/MS <b>CIC:</b> 265.848.831-91 <b>CTPS:</b> 16.418 <b>Endereço:</b> Rua 01, Casa 03 – Jardim Eldorado – 78.400-000 – Diamantino – MT. <b>Fone:</b> (065) 736-1069 (residencial)	Sociologia Aplicada	Pedagogia	Mestrado em Psicologia e Educação



PROFESSOR	DISCIPLINA	FORMAÇÃO	TITULAÇÃO
07- Luiz Carlos Ferreira RG: 6.026.027 - SSP/SP CIC: 592.485.998-34 CTPS: 34.845 - Série 00007 Endereço: Rua Antonio Caetano, nº 90 - Jardim Primavera - Cuiabá - MT. Fone: (065) 637-1858 (residencial) (065) 981-6729 (Celular)	Administração (Teorias)	Administração de Empresas	Especialização em Administração Contábil e Financeira e Prática Docente
08- Marlon Homem de Ascensão RG: 005961/0-0 - SSP/MT CIC: 382.321.201-00 CTPS: 71.752 - Série 00002 Endereço: Rua 307, Quadra 97, Casa 26 - Setor III Tijucal - 78.090-000 - Cuiabá - MT. Fone: (065) 322-8541 (comercial) (065) 981-9973 (Celular)	Contabilidade Geral	Ciências Contábeis Administração de Empresas	Especialização em Análise de Sistema